



Exmos. Senhores,

OFICIO Nº 10 /FB\_RM

DATA: 16 de maio de 2024

**ASSUNTO: CONVITE PARA FORNECEDOR OFICIAL DE BEBIDAS NAS FESTAS DO BODO 2024**

Exmos. Senhores,

As tradicionais Festas do Bodo vão decorrer entre os próximos dias 25 a 30 de julho de 2024. Vimos por este meio, convidar V. Exa. a apresentar proposta para fornecimento de cervejas, águas e refrigerantes nas Festas do Bodo 2024.

A entrada será gratuita para todos os eventos das Festas do Bodo.

O presente convite tem por finalidade selecionar o fornecedor oficial e exclusivo de cervejas, águas e refrigerantes para todas as atividades constantes no Programa e nos recintos das Festas do Bodo 2024 e outras que a Organização entenda.

Os locais destinados para a instalação e exploração dos vários pontos de venda são os seguintes:

. Fornecimento em exclusivo de pontos de venda nos seguintes locais:

Zona dos concertos:

1. 3 Pontos de venda com balcões, máquinas e tendas;  
1 Roulotte ou balcão acrílico com máquinas (Zona VIP)

Pavilhão das Atividades Económicas:

- a) Fornecimento de 1 a 2 espaços alimentares;

Área alimentar:

- a) Fornecimento de 6 a 8 espaços alimentares na zona dos concertos- Largo do Arnado;



Bodo Antigo – Centro da Cidade:

- a) Fornecimento de 4 a 6 espaços alimentares na zona do Cardal;
- b) 2 Pontos de venda (preferencialmente roulottes ou tenda com balcões);

Bodo das Freguesias – Praça Marques de Pombal –

- a) 6 a 8 pontos de venda com roulottes ou tenda com balcões

Área dos Divertimentos – Largo da Biblioteca:

- a) Fornecimento de 7 a 9 espaços alimentares.

Bodo dos Pequeninos/Agro-Bodo:

- a) Fornecimento de 2 a 4 espaços alimentares.

Mais informamos, que o prazo limite para a apresentação da proposta é o dia 3 de junho às 17H, na **ADILPOM**, sita no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal, nº 11, 3100-428 Pombal.

As propostas devem ser acompanhadas de cópia de Declaração de Situação Regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, devendo as mesmas ser apresentadas em carta **fechada e lacrada**, seja a entrega efetuada por CTT ou em mão.

Só serão aceites as propostas entregues até à data e hora limite indicada, seja qual for a forma de entrega.

A abertura das propostas terá lugar no dia **6 de junho de 2024, às 14H30**, no Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal, nº 11, à qual poderão assistir os proponentes.

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes fatores:

- a) Marca dos produtos: 30%;
- b) Patrocínio à Organização: 40%;
- c) Meios logísticos, de imagem e publicitários que acrescentem mais-valias ao espaço e à Organização, tais como: tendas, insufláveis, entre outros: 10%;
- d) Condições comerciais e financeiras de fornecimento dos produtos: 20%.



A adjudicação será comunicada, ao concorrente selecionado, no prazo de 5 dias úteis após a abertura das propostas.

A contrapartida financeira a entregar à **ADILPOM** deve ser feita:

2. ou pelo valor integral com a adjudicação da proposta;
3. ou 50% com a adjudicação da proposta e os restantes 50% até ao dia 15 de julho de 2024.

Para o IBAN: **PT50 0045 3110 40063425248 76**

O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

Para efeitos da autorização prevista no ponto acima, pode a **ADILPOM** solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

O Adjudicatário compromete-se a retirar os materiais colocados nas ruas até 3 dias após o final do evento. O não cumprimento deste prazo acarreta para o Adjudicatário ressarcir o adjudicante da retirada e armazenamento dos mesmos, não se responsabilizando este por quaisquer danos ou perdas verificadas neste processo.

Na expectativa de receber a vossa melhor proposta, apresentamos os melhores cumprimentos,

A Comissão das Festas do Bodo

(Gina Domingues)

Anexos: – Caderno de Encargos, - Ficha de proposta e Cartaz Espetáculos



## **FORNECIMENTO EM EXCLUSIVO DE CERVEJAS, ÁGUAS E REFRIGERANTES NAS FESTAS DO BODO 2024**

### **1. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

Fornecimento em exclusivo de pontos de venda nos seguintes locais:

#### **Zona dos concertos:**

- a) 3 Pontos de venda com balcões, máquinas e tendas;
- b) 1 Roulotte ou balcão acrílico com máquinas (Zona VIP)

Pavilhão das Atividades Económicas:

- a) Fornecimento de 1 a 2 espaços alimentares;

#### **Área alimentar no Arnado:**

- a) Fornecimento de 6 a 8 espaços alimentares na zona dos concertos-Largo do Arnado;

#### **Bodo Antigo – Centro da Cidade:**

- a) Fornecimento de 4 a 6 espaços alimentares na zona do Cardal;
- b) 2 Pontos de venda (preferencialmente roulettes ou tenda com balcões);

#### **Bodo das Freguesias – Praça Marques de Pombal –**

- a) 6 a 8 pontos de venda com roulettes ou tenda com balcões

#### **Área dos Divertimentos – Largo da Biblioteca:**

- c) Fornecimento de 7 a 9 espaços alimentares.

#### **Bodo dos Pequenininos/Agro-Bodo:**

- a) Fornecimento de 2 a 4 espaços alimentares.



## **2. LOCAL DE FORNECIMENTO**

Os bens e serviços objeto do contrato serão fornecidos na Cidade de Pombal, nos locais indicados no ponto anterior.

## **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pretende-se que o fornecimento e instalação sejam concretizados em tempo útil, de forma a garantir o seu integral e regular funcionamento no período das festas a realizar de 25 a 30 de julho de 2024.

## **4. PRAZO DE PAGAMENTOS**

A contrapartida financeira a entregar à **ADILPOM – (Associação de Desenvolvimento e Iniciativas Locais de Pombal)** deve ser feita ou:

1. integralmente com a adjudicação da proposta;
2. ou 50% com a adjudicação da proposta e os restantes 50% até ao dia 15 de julho de 2024;

Para o IBAN: **PT50 0045 3110 40063425248 76 (ADILPOM)**

## **5. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 5.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 5.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.



## **6. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

- 6.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 6.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja a fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **7. GARANTIA**

- 7.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, entre de 25 a 30 de julho de 2024.
- 7.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 7.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 7.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos, se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



## **8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A FORNECER**

O presente convite tem como objetivo a definição e a especificação das consultas para fornecimento de pontos de venda de cervejas, águas e refrigerantes nas Festas do Bodo 2024.

- 1) Na proposta deverá ser apresentada a contrapartida financeira a fornecer pela exploração em regime de exclusividade deste serviço;
- 2) A proposta deverá fazer referência aos meios publicitários, da proponente, mobilizados para as Festas do Bodo;
- 3) A proposta deverá fazer referência a outros bens e serviços, que possam transportar mais-valia para as Festas do Bodo e em particular para a zona dos concertos, cedidos pela proponente à Organização, de que são exemplo, mas não exclusivamente, tendas, insufláveis, etc...;
- 4) A Organização poderá concessionar a terceiros a venda ao público dos produtos fornecidos. Os produtos fornecidos serão contabilizados diretamente entre o fornecedor e a organização ou concessionário;
- 5) A proposta deverá ser acompanhada pela tabela de preços que deverá vigorar desde a adjudicação deste convite até ao final das Festas;
- 6) A proposta deverá fazer referência ao tipo e quantidade dos meios físicos disponibilizados pela proponente para se proceder à venda dos produtos, nomeadamente, mas não exclusivamente, stand, contentores, máquinas de cerveja, máquinas de gelo, arcas frigoríficas, mesas, cadeiras e copos (em material biodegradável), apresentando fotos deste material;
- 7) A proposta deverá fazer referência a todos os meios disponibilizados em proporção dos meios físicos instalados em cada atividade, nomeadamente, mas não exclusivamente, número de técnicos de assistência por máquina de cerveja;



8) A proposta deverá fazer referência aos prazos de montagem e desmontagem, bem como aos tempos de abastecimento e reposição de produtos;

9) A proposta deverá fazer referência à possibilidade de oferta de *merchandising*;

10) A desistência por parte da proposta vencedora obrigará esta ao pagamento da quantia de 100.000,00€ (cem mil euros), a título de cláusula penal estritamente compulsória;

11) A Organização reserva-se o direito de não selecionar nenhuma entidade concorrente, no caso das propostas se encontrarem abaixo do valor que a Organização entenda ser o valor mínimo para a presente concessão, de não reconhecer nas entidades concorrentes os requisitos necessários à seleção, por entender haver falta de idoneidade da proposta ou dos seus proponentes ou por qualquer outro motivo que considere nocivo para o bom nome da Organização;

12) A Organização reserva-se igualmente o direito de não assinar o contrato de adjudicação, no caso de surgirem, supervenientemente, alterações circunstanciais de relevo, contrárias às declaradas pelo proponente.



## ANEXO I – PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (Empres  
a), NIF \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_, representada neste ato por  
\_\_\_\_\_ (Nome), na qualidade de  
\_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, depois de ter  
tomado conhecimento do convite para fornecimento de Cervejas, Águas e  
Refrigerantes, nas Festas do Bodo 2024, vem propor executar este  
fornecimento, dando como contrapartida o montante de € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (exten  
so) ao qual **não** acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal  
em vigor, dado a Adilpom ser uma entidade isenta.

A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa) compromete-se a efetuar o pagamento:

- Integral do valor do patrocínio com a adjudicação da proposta;
- De 50% do valor do patrocínio com a adjudicação da proposta e os restantes  
50% até ao 15 de julho de 2024

Para o IBAN: **PT50 0045 3110 40063425248 76**

Anexa ainda tabela de preços a praticar, bem como listagem de materiais,  
roulottes, tendas, balcões, material publicitário, etc. conforme caderno de  
encargos.

Mais declara que renuncia ao foro especial e se submete, em tudo o que  
respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação  
portuguesa em vigor.

Data

Assinatura e Carimbo



WWW.FESTASDOBODO.COM

# FESTAS DO BODO DO POMBAL

## 2024 25 A 30 JUL

ENTRADAS GRATUITAS



**DAMA**  
DJS KID LOCO E LOS MYSTÉRIOS • DJ NS



**IOLANDA**  
**FERNANDO DANIEL**  
WILSON HONRADO • DJ BAGUNÇADA



**CATRAIA**  
**MATIAS DAMÁSIO**  
DJ MELLO • DJ XANDI



**PROF JAM**  
DJ ANGEL & MC FUBU • DJ VILLAGER



**VANDO BARROS**  
**RUI VELOSO**  
DJS KISS KISS BANG BANG • DJ VITO



**XICO À PORTUGUESA**  
**TOY**  
DJ CAZÉ • DJ LINO F

ESPETÁCULOS • EXPOSIÇÕES

DIVERSÕES • CULTURA • DESPORTO

ECONOMIA • TRADIÇÃO



ADILPOM

Edifício Manuel Henriques, Rua do Louriçal, nº 11, 3100 – 428 Pombal  
NIFC 502 640 626